



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO – ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

O **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Alexandre César Ferreira Coutinho e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 11h59min do dia 15 de março de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/03/2023 às 12h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por **servidor da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possuindo amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados, pessoas jurídicas, que estejam previamente credenciadas para prestação dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, não sendo concedido exclusividade¹ à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/93;
- 2.2.5** Que estejam com falência decretada;
- 2.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Registra-se a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no Art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados no âmbito local ou regional **três fornecedores competitivos**, que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas.

²**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, no que couber, relativo às seguintes declarações³:

2.4.1 Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

2.4.3 Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.4.4 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

2.4.5 Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

2.4.6 Que não consta no quadro societário, colaboradores da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)

2.4.7 Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

2.4.8 Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

2.4.9 Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

2.4.10 Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis

³ **Nota Explicativa:** no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma “Declaração Eletrônica Única” com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, “V”, 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02, art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019 e Art. 26, § 3º.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer licitante que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico **se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico**, e o licitante deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.2 Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Modo de disputa aberto:

7.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores⁴ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavos)**.

⁴Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO - ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por licitantes brasileiras;

7.14.3 por licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por licitantes que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02h00min (duas), horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e à contratação de serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁵ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pimenta/MG, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em

5 Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 e 9.10 deste edital, no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, quando aplicável, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

9.5.1 A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o (a) Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes, **pessoa jurídica**, deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.2.1** A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.
- 9.9.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.2.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.2.7** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:
- 9.9.2.8.1** **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada** expedida pela Junta



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.13.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁶.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

⁶**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Câmara Municipal no exercício em curso: **01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00.**

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

18.2 Os critérios de aceitação da execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

22.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA PUBLICIDADE

6.1 O aviso deste pregão será publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL** nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, disponibilizado no site: **camarapimenta.com.br**. O Edital será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**: <https://www.camarapimenta.com.br> e os interessados em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.camarapimenta.com.br> e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Jair Leite, nº 136 A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.12.2 ANEXO II – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, **28 de fevereiro de 2023.**

Alexandre César Ferreira Coutinho
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XXXXXXXXXX de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Jair Leite, nº 136 A, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-6, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta/MG, Júlio César Anselmo Rezende, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, Processo Licitatório n.º 0XX/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**.

Dados do detentor (a):						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	v.unit	v.total
TOTAL DO FORNECEDOR						

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

II. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

III. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

V. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA⁷

⁷**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas⁸.

Pimenta/MG, XX de _____ 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
CNPJ: 02.096.138/0001-61
JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

⁸ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA - TETO MÁXIMO

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas na **TABELA Nº. 01 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA.**

MOTIVAÇÃO

1.2. O pedido do objeto do presente instrumento convocatório é consequente em razão da necessidade de atendimento as demandas da Câmara Municipal de Pimenta - MG no fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza em geral, para a manutenção da limpeza das dependências do prédio e para o fornecimento de produtos perecíveis ou não perecíveis para o lanche dos servidores.

1.3. A aquisição para fornecimento do objeto em oportunidades distintas, visa facilitar o atendimento adequado das demandas, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

FUNDAMENTAÇÃO

1.4. Conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços aceitável para a aquisição do objeto.

FINALIDADE

1.5. Esta contratação visa principalmente: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

PRAZOS

1.6. O prazo de vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato e/ou ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

1.7. O **PRAZO DE ENTREGA** obrigatoriamente será de no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" a qual será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

1.8. Por se tratar itens perecíveis para fornecimento do café da manhã para os servidores, **os itens 70 e 71 serão entregues semanalmente na sede da Câmara**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Municipal de Pimenta/MG que enviará mensalmente a Nota de Autorização de Fornecimento com a programação das entregas, quantidades dias e horários.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.9. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02.

DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. O (s) pedido (s) será (ão) realizado (s) pelo responsável do setor que emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicando os quantitativos, o preço, a marca e o local para entrega e a encaminhará à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

1.11. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades da Câmara Municipal de Pimenta-MG, na sede da mesma conforme indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

1.12. Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.13. Os bens/serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo(a) servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13.2. A Autoridade Competente da Câmara Municipal de Pimenta/MG poderá nomear Comissão para analisar e atestar o recebimento definitivo do objeto, caso em que, se fará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.14. Em qualquer das fases do recebimento, provisório ou definitivo, os **BENS** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo, conforme o caso, ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.16. Os **BENS** do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência da Câmara Municipal de Pimenta-MG.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DA SUBCONTRATAÇÃO

1.17. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.19. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1.20. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, o (s) servidores (s) Aline Maria Rodrigues Chaves, Sônia Ramos da Silva, Alexandre César Ferreira Coutinho e Camila Damiane Tomé será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.21. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.23. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto bancário ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS

1.24. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação das propostas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.25. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1.26. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos estimado total é de **R\$ 22.773,23 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)** e será o valor máximo definido para na licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

1.27. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

- 1.27.1. Painel de Preços do Ministério da Economia;
- 1.27.2. Preços praticados em outros órgãos públicos;
- 1.27.3. Banco de preços especializado;
- 1.27.4. Banco de Preços do TCE/MG;
- 1.27.5. Empresas varejistas do ramo pertinente (site);
- 1.27.6. Fornecedores do ramo pertinente;

REGISTRO DE PREÇOS

1.28. Levando-se em consideração que, pela natureza do objeto, a Câmara Municipal não consegue precisar a quantidade do objeto para um determinado período, tendo em vista inúmeros fatores que podem influenciar no aumento ou diminuição da quantidade necessária, justifica-se que o procedimento licitatório tenha a natureza de registro de preços.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1.29. Os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: **01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00.**

APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

1.30. Registra-se a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no Art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados no âmbito local ou regional três fornecedores competitivos, que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.33. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

1.34. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.35 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.35.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

1.35.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.35.3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.35.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.35.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.35.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.35.7. cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

Pimenta/MG, 17 de fevereiro de 2023.


ALEXANDRE CÉSAR FERREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ FINO PARA PREPARO INSTANTÂNEO / EMBALAGEM MÍNIMO 370 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTO ACHOCOLATADO; PO FINO; COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, SAL; EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES; COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA REFERÊNCIA: NESCAU OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	14	R\$ 9,92	R\$ 138,88
2	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTE COM 5 KG / SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR / CRISTAL / BRANCO / ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO / ISENTO DE MATÉRIA TERROSA / LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS / ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 QUILOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	24	R\$ 16,52	R\$ 396,48
3	ADOÇANTE LÍQUIDO / NO MÍNIMO 100 ML. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ADOCANTE DIETÉTICO; LÍQUIDO; COMPOSTO DE ÁGUA, SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, CONSERVANTE; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO. PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA REFERÊNCIA: ZERO CAL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	3	R\$ 6,60	R\$ 19,80
4	ALHO IN NATURA / TIPO EXTRA / COM COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO / NÃO DEVENDO ESTAR MACHUCADO, MUCHO OU PERFURADO / PRODUTO DEVERÁ POSSUIR MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	3	R\$ 20,47	R\$ 61,41
5	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO, SACHÊ COM O PESO DRENADO MÍNIMO DE 150G	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
6	BATATA PALHA DO TIPO EXTRA FINA, PESO MÍNIMO 120G MARCA REFERÊNCIA: VISCONTI OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	12	R\$ 7,84	R\$ 94,08
7	BISCOITO DO TIPO PAPA OVO/ EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 200GR, MARCA REFERÊNCIA: VALE D'OURO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
8	BISCOITO CREAM CRACKER / ÁGUA E SAL CROCANTE / EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 3 EM 1 COM MÍNIMO DE 350 GRS. MARCA REFERÊNCIA: MARILAN OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
9	BOLACHA DE DOCE/ MAIZENA / EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 3 EM 1/ COM MÍNIMO DE 350 GRS. MARCA	PCT	70	R\$ 7,75	R\$ 542,50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

	REFERÊNCIA: MARILAN OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.				
10	CAFÉ EM PÓ / TORRADO E MOÍDO / DO TIPO TRADICIONAL / AROMA CARACTERÍSTICO / SABOR CARACTERÍSTICO SUAVE OU INTENSO / GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA / LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA / PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 45 E 75 PONTOS, CORRESPONDENDO A MODERADAMENTE ESCURO A MODERADAMENTE CLARO, MOAGEM MÉDIA/FINA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES / APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA OU ALUMINIZADA, TIPO VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, CONTENDO MÍNIMO DE 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: ROBISON OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	160	R\$ 18,72	R\$ 2.995,20
11	CANELA EM PÓ / PCT COM 50GR	UND	2	R\$ 8,07	R\$ 16,14
12	CATCHUP TRADICIONAL/ COM 400 GRS/PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE /DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	UND	12	R\$ 5,74	R\$ 68,88
13	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA / EXTRA / PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIA TERROSA, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	12	R\$ 7,91	R\$ 94,92
14	CREME DE LEITE ESTERELIZADO /UHT HOMOGENIZADO /1ª QUALIDADE / CAIXA COM 200GRS. MARCA REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	25	R\$ 4,56	R\$ 114,00
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO / POLPA ENCORPADA / PESO MÍNIMO DE 340 GRS /ISENTO DE FERMENTAÇÃO E SUJIDADES / COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO /DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÃO APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: ELEFANTE OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	24	R\$ 5,87	R\$ 140,88
16	FARINHA DE MILHO AMARELA/TIPO I /500GR.	UND	2	R\$ 7,54	R\$ 15,08
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL / SEM FERMENTO /, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO / OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS / ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO /NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA / PACOTE DE 1KG /FARDO DEVE ESTAR LIMPO E SEM FUIROS / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRS.	UNID	6	R\$ 8,94	R\$ 53,64
19	FUBÁ DE CANJICA / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. / COMPOSTO DE 100% DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS E LIMPOS / SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS / EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	UND	5	R\$ 8,61	R\$ 43,05



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

20	FUBÁ DE MILHO COMUM / TIPO MOINHA D'ÁGUA / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. / COMPOSTO DE 100% DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS E LIMPOS / SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS / EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	UND	4	R\$ 5,81	R\$ 23,24
21	GELATINA EM PÓ / 35GRS / ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS E RESISTENTES / EMBALADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES DE / A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO / DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	R\$ 1,43	R\$ 57,20
22	LEITE CONDENSADO / TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 395GRS.	UND	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
23	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA / COM TAMPA PLÁSTICA ROSCÁVEL / EMBALAGEM DE 1000ML. MARCA REFERÊNCIA: CEMIL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	240	R\$ 5,09	R\$ 1.221,60
24	MAIONESE CREMOSA / EMBALAGEM TIPO POTE COM TAMPA COM 500GRS. MARCA REFERÊNCIA: HELLMANN'S OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	12	R\$ 9,38	R\$ 112,56
25	MARGARINA CREMOSA COM SAL / EMBALAGEM COM 500GRS. / PRIMEIRA QUALIDADE / FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS / APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS / EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: QUALY OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	13	R\$ 9,83	R\$ 127,79
26	MASSA PARA PASTEL REDONDA/ REFRIGERADA/ TAMANHO MÉDIO/ EMBALAGEM COM APROX. 500GR	UND	12	R\$ 7,56	R\$ 90,72
27	MILHO VERDE EM CONSERVA, DRENADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170GR	UND	24	R\$ 3,64	R\$ 87,36
28	MOSTARDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	6	R\$ 4,93	R\$ 29,58
29	ÓLEO DE SOJA FILTRADO OU REFINADO / EMBALAGEM COM 900 ML. / TIPO 1 / PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO / LÍQUIDO VISCOSO, REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS / DEVE TER MAIORES QUANTIDADES DE GORDURAS MONOINSATURADAS E POLINSATURADAS E MENORES QUANTIDADES DE GORDURAS SATURADAS / EMBALAGEM EM POLIETILENO TIPO PET.	UND	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
30	OVOS BRANCOS DE GALINHA (DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DZ	52	R\$ 8,05	R\$ 418,60
31	PÃO / TIPO DE FORMA / TRADICIONAL/ FATIADO / EMBALAGEM PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS	PCT	52	R\$ 6,42	R\$ 333,84
32	POLVILHO AZEDO 1000GRS / PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO / DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS / ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS / SOB A FORMA DE PÓ /	UND	24	R\$ 12,53	R\$ 300,72



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO / APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMA VIGENTES / APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: AMAFIL TRADICIONAL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.				
33	REFRIGERANTE SABOR COLA / EMBALAGEM EM PET COM 2 LITROS / DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL / VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL MARCA REFERÊNCIA: COCA-COLA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00
34	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA, SABOR GUARANÁ / EMBALAGEM EM PET COM 2 LITROS / DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL / VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MARCA REFERÊNCIA: ANTARTICA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	40	R\$ 7,31	R\$ 292,40
35	VINAGRE 750 ML (FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO)	UND	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40
36	REQUEIJÃO CREMOSO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REQUEIJÃO; CREMOSO, SEM ADICAO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C; EMBALAGEM PRIMARIA EM COPO VIDRO COM MÍNIMO 200 GRS FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	55	R\$ 10,55	R\$ 580,25
37	SAL REFINADO IODADO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG / COM GRANULAÇÃO UNIFORME / CRISTAIS BRANCOS / MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO	UND	6	R\$ 1,81	R\$ 10,86
38	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ/ADOÇADO/DIVERSOS SABORES/COM 25 GRS/ COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA REFERÊNCIA TANG OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	220	R\$ 1,19	R\$ 261,80
39	TEMPERO EM PÓ/ EMBALAGEM COM 12 SACHÊS COM 5 GRS. MARCA SAZON OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	5	R\$ 5,03	R\$ 25,15
40	CHÁ EM SACHÊS 10 A 15 GRS / SABORES DIVERSOS / CX COM 10 SACHÊS. MARCA REFERÊNCIA LEÃO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	CX	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO / PCT 500 GRAMAS	UND	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
42	TEMPERO PRONTO DE ALHO E SAL, 1KG	UND	2	R\$ 10,98	R\$ 21,96
43	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO / NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, INODORO, BIODEGRADÁVEL / DERMATOLOGICAMENTE TESTADO / DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,020 A 1,060 G/M3 (A 25° CELSIUS) / AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA / APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCOS TRANSLÚCIDOS COM 500ML , COM BICO DOSADOR. MARCA REFERÊNCIA YPÊ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	84	R\$ 2,44	R\$ 204,96
44	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO USO PARA LIMPEZA E ODORIZADOR DE AMBIENTE FLAGRÂNCIAS VARIADAS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIE, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UND	24	R\$ 6,09	R\$ 146,16



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES REFERENTE A DATA DA ENTREGA.				
45	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO/ COMPOSIÇÃO ALQUI BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETAXILADO E ÁGUA / EMBALAGEM SQUEEZE COM MÍNIMO DE 500 ML. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES REFERENTE A DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA VEJA TRADICIONAL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	15	R\$ 4,69	R\$ 70,35
46	LIMPA ALUMINIO COM TAMPAS DOSADORA EMBALAGEM COM 500ML MARCA REFERÊNCIA BRILHA ALUMINIO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	5	R\$ 2,91	R\$ 14,55
47	ESPONJA LAVA LOUÇAS / DUPLA FACE / ANTIBACTERIANA COM 4 UNDS	PCT	10	R\$ 7,54	R\$ 75,40
48	ESPONJA LÃ DE AÇO / BIODEGRADÁVEL / EMBALAGEM COM 60GRS E 8 UNDS. MARCA REFERÊNCIA BOMBRILO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	8	R\$ 2,36	R\$ 18,88
49	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA MADEIRA, FRASCO COM NO MÍNIMO 750ML	UND	6	R\$ 12,70	R\$ 76,20
50	COROATIVO LIQUIDO CONCENTRADO 1000ml	UND	24	R\$ 4,80	R\$ 115,20
51	ÁGUA SANITÁRIA / HIPOCLORITO DE SÓDIO / FRASCO COM 2LTS. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES REFERENTE A DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA QBOA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	24	R\$ 6,64	R\$ 159,36
52	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA PUMP COM NO MÍNIMO DE 450ML	UND	16	R\$ 16,46	R\$ 263,36
53	DESODORIZADOR DE AMBIENTE / SPRAY / FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML/ AROMAS VARIADOS. MARCA REFERÊNCIA GLADE OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	15	R\$ 12,73	R\$ 190,95
54	SABÃO EM PÓ AZUL COM ALVEJANTE / 1ª LINHA/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABÃO ALVEJANTE; EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; NA COR AZUL, POLÍMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS; ROTULO COM N. DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA REFERÊNCIA OMO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
55	SABÃO EM PÓ AMARELO / EMBALAGEM DE 1KG/ PARA LIMPEZA PESADA.	UND	12	R\$ 8,43	R\$ 101,16
56	SABÃO GLICERINADO EM BARRA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, ÁCIDOS GRAXOS; CORANTE: SEM CORANTE, CONSERVANTE E AROMATIZANTE; COM GLICERINA; NA COR MARROM ESCURO; EMBALADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO 900GRS COM 5 UNIDADES DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM CADA. MARCA REFERÊNCIA YPÊ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

57	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 30L; PACOTE COM 10 UNIDADES; CAPACIDADE NOMINAL DE 6KG. MARCA REFERÊNCIA POLILUZ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	220	R\$ 6,09	R\$ 1.339,80
58	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 50L; PACOTE COM 10 UNIDADES; CAPACIDADE NOMINAL DE 10KG. MARCA REFERÊNCIA POLILUZ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
59	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 100L; PACOTE COM 05 UNIDADES; CAPACIDADE NOMINAL DE 20KG. MARCA REFERÊNCIA POLILUZ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
60	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO / GOFRADO / PICOTADO / BRANCO / FOLHA SIMPLES / EXTRA MACIO / PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 METROS X 10 CENTÍMETROS / 100% FIBRAS CELULÓSICAS. MARCA REFERÊNCIA PERSONAL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
61	PAPEL ALUMÍNIO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: PAPEL ALUMÍNIO; COM LARGURA DE 45 CM; 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	UND	2	R\$ 5,89	R\$ 11,78
62	PAPEL TOALHA / BRANCO / EMBALAGEM COM 2 ROLOS 60 TOALHAS / TAMANHO APROXIMADO DE 19X22CM	PCT	6	R\$ 6,54	R\$ 39,24
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO/ BRANCO / PCT COM 1000 FOLHAS. TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; CARACTERÍSTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 24 G/M²; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PAPEL: 20CMX20CM, DISPOSTAS EM PACOTES DE PAPELKRAFT	PCT	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
64	GUARDANAPO EM PAPEL 24X22 COM 50 UNID.	PCT	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
65	COPO DESCARTÁVEL/ 200 ML/ PCT COM 100 UNID.	PCT	120	R\$ 7,18	R\$ 861,60
66	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% INPM / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML	UND	15	R\$ 9,53	R\$ 142,95
67	ÁLCOOL EM GEL 70%/ AÇÃO ANTISSÉPTICA/ INCOLOR/ EMBALAGEM PLÁSTICA COM PUMP CONTENDO 500ML	UND	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
68	ISQUEIRO PLÁSTICO / TAMANHO 7,5CM COM 32,5 ML	UND	6	R\$ 3,91	R\$ 23,46
69	FITRO DE PAPEL / Nº 103/ PARA COAR CAFÉ / PRODUTO DESCARTÁVEL / COMPOSTO DE PAPEL ABSORVENTE / CX COM 30 UNID. MARCA REFERÊNCIA MELITTA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
70	QUEIJO DO TIPO MUÇARELA / 1ª QUALIDADE/ APRESENTAÇÃO: FATIADO / CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE FECHADO/ VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/ PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR.	KG	60	R\$ 47,10	R\$ 2.826,00
71	PRESUNTO COZIDO/ APRESENTAÇÃO: FATIADO / CARNE SUÍNA / SEM CAPA DE GORDURA / PRODUZIDO A PARTIR DO PERNIL SUÍNO E PALETA, COM INJEÇÃO DE SALMOURA; INGREDIENTES MISTURADOS E EMBUTIDOS EM MANGAS PLÁSTICAS IMPRESSAS, FORMADOS E COZIDOS; DEVE ESTAR ISENTO DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, BOLOR, LIMO NA SUPERFÍCIE, OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO./ EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE FECHADO/ VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADA E ENTREGUE A TEMPERATURA ABAIXO DE 10 °C/ PRODUTO PRÓPRIO	KG	60	R\$ 29,82	R\$ 1.789,20



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. MARCA REFERÊNCIA SADIA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.				
72	CARNE BOVINA MÓIDA DE 1ª / TIPO ACÉM OU PALHETA / COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA / PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS / DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO / NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. / ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE	KG	12	R\$ 39,16	R\$ 469,92
73	CARNE DE FRANGO DO TIPO CORTES DE FILÉ DE PEITO, SEM OSSO, SEM GORDURA, BAIXA GORDURA	UND	18	R\$ 24,53	R\$ 441,54
74	QUEIJO MINAS / MEIA CURA / DEVERÃO APRESENTAR-SE EM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE / APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS / SER LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	12	R\$ 43,85	R\$ 526,20
75	LINGUIÇA DE CARNE SUINA / PACOTE DE 1 KG / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LINGUIÇA; FRESCA; LINGUIÇA TOSCANA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COMPOSTA DE CARNE SUINA ADICIONADA DE GORDURA SUINA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FLEXÍVEL, TERMOFORMADA A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA / PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.	KG	12	R\$ 20,52	R\$ 246,24
76	SALSICHA TIPO HOT DOG / ORIGEM CARNE DE FRANGO / ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE / RESFRIADA / COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	24	R\$ 11,01	R\$ 264,24
VALOR GLOBAL					R\$ 22.773,23

PIMENTA/MG, 17 de Fevereiro de 2023.


ALEXANDRE CÉSAR FERREIRA COUTINHO
Pregoeiro